



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 265, de 27 de agosto de 1.970

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar um Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar "CNAE", para fornecimento de alimentação aos escolares do Município.-

Art.2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com verbas próprias do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as mesmas caso seja necessário.-

Art.3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prof. Mun. de Guarujá do Sul, 27 de agosto de 1.970.-

Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em data supra.-

Guiberto Kreutz.-Secretário Geral.-